

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto **Registro de preços para aquisição de utensílios de copa, cozinha materiais de acondicionamento, embalagem e descartáveis**, destinados a atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

COTA AMPLIADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
1	COLHER DE MESA SOPA, EM INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	12.726	R\$ 6,24	R\$ 79.410,24
2	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIETILENO, BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. CAPACIDADE 180ML.	PACOTE	21.489	R\$ 6,23	R\$ 133.876,47
3	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIETILENO, BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. CAPACIDADE 300ML.	PACOTE	13.746	R\$ 12,00	R\$ 164.952,00
4	EMBALAGEM TIPO MARMITEX, Nº 9, EM ALUMÍNIO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA 1120 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.887	R\$ 51,51	R\$ 97.199,37
5	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	128	R\$ 523,09	R\$ 66.955,52
6	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 5KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ALTURA 45CM, LARGURA 35CM, COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	4.050	R\$ 46,51	R\$ 188.365,50
TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 730.759,10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
7	COLHER DE MESA SOPA, EM INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	3.181	R\$ 6,24	R\$ 19.849,44
8	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIETILENO, BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. CAPACIDADE 180ML.	PACOTE	7.162	R\$ 6,23	R\$ 44.619,26
9	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIETILENO, BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. CAPACIDADE 300ML.	PACOTE	4.582	R\$ 12,00	R\$ 54.984,00
10	EMBALAGEM TIPO MARMITEX, Nº 9, EM ALUMÍNIO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM TAMPA, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA 1120 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	628	R\$ 51,51	R\$ 32.348,28
11	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	42	R\$ 523,09	R\$ 21.969,78
12	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 5KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ALTURA 45CM, LARGURA 35CM, COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.350	R\$ 46,51	R\$ 62.788,50
TOTAL COTA RESERVADA					R\$ 236.559,26

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
13	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVÉL, USO GARRAFA/LATA DE ALIMENTOS.	UNIDADE	132	R\$ 10,86	R\$ 1.433,52
14	AMASSADOR DE ALIMENTO, EM ALUMÍNIO, TIPO MANUAL, APLICAÇÃO ALHO.	UNIDADE	166	R\$ 24,72	R\$ 4.103,52
15	AVENTAL DE COZINHA, MATERIAL 100% POLYESTER, TECIDO E MICRO FIBRA, MEDINDO (A X L X C) 1 X 60 X 90CM. COR BRANCO.	UNIDADE	169	R\$ 32,72	R\$ 5.529,68
16	AVENTAL EM NAPA COM FORRO, MEDINDO (A X L X C) 1 X 60 X 90CM. COR BRANCO	UNIDADE	1.000	R\$ 31,32	R\$ 31.320,00
17	BANDEJA CAFÉ INOX RETANGULAR RASA - TAMANHO MEDIO. DIMENSÕES - COMPRIMENTO: 36 CM, LARGURA: 26 CM E ALTURA: 2CM.	UNIDADE	2	R\$ 37,02	R\$ 74,04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	BANDEJA CAFÉ INOX RETANGULAR RASA - TAMANHO GRANDE. DIMENSÕES - COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 33 CM E ALTURA: 2CM.	UNIDADE	2	R\$ 78,76	R\$ 157,52
19	BANDEJA GRANDE INOX 50 X 40	UNIDADE	10	R\$ 101,49	R\$ 1.014,90
20	BANDEJA PARA SERVIR EM AÇO INOX LISA, COM BORDAS (ALÇAS) DETALHADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 43 X 33 CM	UNIDADE	2	R\$ 133,77	R\$ 267,54
21	CAÇAROLA COM ALÇA, Nº 24, MATERIAL ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, MEDINDO 24 DE DIÂMETRO, 11CM DE ALTURA, COM TAMPA EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE MÍNIMA 4,9 LITROS.	UNIDADE	206	R\$ 130,49	R\$ 26.880,94
22	CAÇAROLA COM ALÇA, Nº 30, MATERIAL ALUMÍNIO, LINHA HOTEL, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30CM E ALTURA 14CM. CAPACIDADE MÍNIMA 9,5 LITROS.	UNIDADE	204	R\$ 172,17	R\$ 35.122,68
23	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 20 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 169,42	R\$ 3.388,40
24	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 30 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 248,08	R\$ 4.961,60
25	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 40 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 299,07	R\$ 5.981,40
26	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO 50 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 375,50	R\$ 7.510,00
27	CAIXA DE FÓSFORO LONGO, MEDINDO 5CM. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
28	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM TRAVA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 23CM, LARGURA 14CM, ALTURA 4CM. CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM 14 DIVISÓRIAS INTERNAS.	UNIDADE	30	R\$ 47,74	R\$ 1.432,20
29	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM TRAVA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 26CM, LARGURA 17CM, ALTURA 8CM. CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	30	R\$ 48,15	R\$ 1.444,50
30	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM TRAVA PLÁSTICA, COMPRIMENTO 43CM, LARGURA 32CM, ALTURA 27CM. CAPACIDADE PARA 28 LITROS.	UNIDADE	30	R\$ 51,97	R\$ 1.559,10
31	CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CAPACIDADE PARA 46 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
32	CAIXA TERMICA COOLER 30 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 82,52	R\$ 825,20
33	CAIXA TERMICA ISOPOR 200LITROS C/ DRENO	UNIDADE	20	R\$ 204,39	R\$ 4.087,80
34	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL ISOPOR, COM DRENO LATERAL E TAMPA COM ENCAIXAVEL LIMITAR ABERTURA. CAPACIDADE 100 LITROS.	UNIDADE	37	R\$ 147,50	R\$ 5.457,50
35	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL ISOPOR, COM DRENO LATERAL E TAMPA COM ENCAIXAVEL LIMITAR ABERTURA. CAPACIDADE 120 LITROS.	UNIDADE	40	R\$ 179,37	R\$ 7.174,80
36	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL ISOPOR, COM TAMPA, COR BRANCO. CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	36	R\$ 39,04	R\$ 1.405,44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM ALÇA E TAMPA, COR BRANCO. CAPACIDADE 15 LITROS.	UNIDADE	60	R\$ 79,50	RS 4.770,00
38	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 40 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 294,75	RS 5.895,00
39	CALDEIRÃO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, ALTURA 30 A 34CM, ESPESSURA 2 A 4MM, COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS. CAPACIDADE 27 A 32 LITROS.	UNIDADE	228	R\$ 151,76	RS 34.601,28
40	CANECA PLÁSTICO INFANTIL AZUL 300ML	UNIDADE	400	R\$ 5,01	RS 2.004,00
41	CANUDINHO PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 6,66	RS 6.660,00
42	COADOR, PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE) 20 X 30CM, CABO EM MADEIRA 16CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM. COR BRANCO.	UNIDADE	1.292	R\$ 6,78	RS 8.759,76
43	COLHER DE PAU, COMPRIMENTO 35CM, Nº 6.	UNIDADE	40	R\$ 12,34	RS 493,60
44	COLHER DESCARTÁVEL 16CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10.915	R\$ 4,82	RS 52.610,30
45	COLHER ESCUMADEIRA, Nº 14, LINHA HOTEL, PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS, EM INOX, COM 14CM DE DIÂMETRO, CABO FORJADO COM 41CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	29	R\$ 24,51	RS 710,79
46	COLHER PLÁSTICO INFANTIL AZUL	UNIDADE	400	R\$ 2,53	RS 1.012,00
47	COLHER, EM AÇO INOXIDAVÉL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ, COM NO MÍNIMO 25CM DE DIÂMETRO, E 10CM PARTE CÔNCAVA.	UNIDADE	546	R\$ 26,08	RS 14.239,68
48	CONCHA PARA COZINHA, TIPO FEIJÃO, APROXIMADOS 100ML.	UNIDADE	202	R\$ 24,26	RS 4.900,52
49	CONCHA, Nº 14, LINHA HOTEL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM 14CM DE DIÂMETRO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 52CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 800ML.	UNIDADE	39	R\$ 43,89	RS 1.711,71
50	CONJUNTO PARA CHÁ E CAFÉ DE INÓX COM MÍNIMO: 01 AÇUCAREIRO; 01 BANDEJA; 02 BULES; 01 MANTEGUEIRA; 01 COLHER EM AÇO INOX FORMA.	UNIDADE	1	R\$ 581,15	RS 581,15
51	CONJUNTO PORTA CONDIMENTOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICO, LIVRE DE BPA E BPDE, COM SUPORTE TIPO BANDEJA, TAMPA COM DOIS DOSADORES DIFERENTES, PODE SER USADO EM BANCADA OU FIXADO NA PAREDE, DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C) 9,5 X 37 X 7,5CM, COR PRETO OU BRANCO, CONJUNTO COM 6 POTES. CAPACIDADE MÍNIMA DE CADA POTE 100ML.	CONJUNTO	24	R\$ 29,30	RS 703,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

52	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS, EM POLIETILENO, COM 5 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO: 1 POTE DE 6L, 1 POTE DE 3,3L, 1 POTE DE 2L, 1 POTE DE 1L, E 1 POTE DE 500ML.	CONJUNTO	238	R\$ 57,21	R\$ 13.615,98
53	COPO DE VIDRO, DIÂMETRO BOCA 65MM, ALTURA 161MM, COR TRANSPARENTE, APRESENTAÇÃO SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA. CAPACIDADE DE 300ML.	UNIDADE	432	R\$ 8,58	R\$ 3.706,56
54	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIETILENO, BORDAS ARREDONDADAS, COR BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. CAPACIDADE 50ML.	PACOTE	5.451	R\$ 2,87	R\$ 15.644,37
55	COPO/POTE DESCARTÁVEL, PLÁSTICO POLIETILENO, BORDAS ARREDONDADAS, COM TAMPAS COR BRANCO OU TRANSPARENTE. PACOTE 100 UNIDADES. CAPACIDADE 100ML.	PACOTE	1.500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
56	ESCORREDOR DE LOUÇAS PARA PIA - CALHA ÚMIDA COM PORTA ESPONJA - PRODUTO UTILIZADO PARA SUPORTE DE LOUÇAS, COPOS, TALHERES E UTENSÍLIOS DE COZINHA APÓS A LAVAÇÃO E ENXÁGUE. CONTÉM: 01 MÓDULO. DIMENSÕES - ALTURA: 12 CM, LARGURA: 35 CM, COMPRIMENTO: 30 CM.	UNIDADE	2	R\$ 385,57	R\$ 771,14
57	ESCORREDOR DE MACARRÃO 24 CM EM INOX	UNIDADE	50	R\$ 39,73	R\$ 1.986,50
58	ESCOVA PARA LAVAGEM DE GARRAFAS, COM CERDAS EM NYLON, CABO EM ARAME GALVANIZADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 35CM.	UNIDADE	50	R\$ 17,28	R\$ 864,00
59	ESPETO EM MADEIRA PARA CHURRASCO, 30cm, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.052	R\$ 9,06	R\$ 9.531,12
60	FACA DE MESA/SOBREMESA, EM INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO. NA COR PRETA	UNIDADE	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
61	FACA DE MESA, DE SERRA EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO ENTRE 18CM A 20CM.	UNIDADE	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
62	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	887	R\$ 8,13	R\$ 7.211,31
63	FACA PARA COZINHA, EM INOX, TAMANHO Nº 10, CABO EM PVC.	UNIDADE	210	R\$ 43,79	R\$ 9.195,90
64	FÓSFORO MAÇO C/ 10 CAIXAS X 40 PALITOS	MAÇO	2.500	R\$ 4,78	R\$ 11.950,00
65	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, DIÂMETRO 20 CM, CABO EM BAQUELITE	UNIDADE	2	R\$ 59,57	R\$ 119,14
66	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 32CM, CABO EM BAQUELITE.	UNIDADE	40	R\$ 75,46	R\$ 3.018,40
67	GARFO DE COZINHA GRANDE INOX, TIPO CHURRASCO.	UNIDADE	150	R\$ 28,46	R\$ 4.269,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

68	GARFO DE MESA, EM INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO, POSSUI PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, INIBINDO O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. COR VERDE.	UNIDADE	762	R\$ 3,89	R\$ 2.964,18
69	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO. COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.097	R\$ 5,82	R\$ 6.384,54
70	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAPA ROSQUEÁVEL, FORMATO CILINDRICO. CAPACIDADE 1 LITRO.	UNIDADE	92	R\$ 56,54	R\$ 5.201,68
71	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, PARA CAFÉ, ACIONAMENTO POR SISTEMA DE PRESSÃO, COR AZUL. CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	109	R\$ 79,46	R\$ 8.661,14
72	GARRAFA, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 23,84	R\$ 476,80
73	ISQUEIRO GRANDE - DESCRIÇÃO: ACENDEDOR TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLÁSTICO, PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS. TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UNIDADE	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
74	JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO COM TAMPA GRADUADA, ALTURA 22CM, DIÂMETRO 13CM. CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	214	R\$ 25,15	R\$ 5.382,10
75	JARRA, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO COM TAMPA GRADUADA. CAPACIDADE 5 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 37,33	R\$ 746,60
76	KIT ESPALHADOR + QUEIMADOR, PARA FOGÃO 4 BOCAS.	KIT	50	R\$ 47,53	R\$ 2.376,50
77	KIT REGULADOR DE GÁS.	KIT	52	R\$ 46,44	R\$ 2.414,88
78	LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, CABOEM MADEIRA. CAPACIDADE 3 LITROS.	UNIDADE	350	R\$ 56,14	R\$ 19.649,00
79	MARMITEX ISOPOR, COM 3 DIVISÓRIAS, COM TAMPA. 900 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	PACOTE	600	R\$ 132,21	R\$ 79.326,00
80	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	100	R\$ 246,50	R\$ 24.650,00
81	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE 15 LITROS.	UNIDADE	150	R\$ 427,74	R\$ 64.161,00
82	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE 4,5 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 118,23	R\$ 1.182,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	PANELA DE PRESSÃO, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, COM SISTEMA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE 7 LITROS.	UNIDADE	40	R\$ 193,05	R\$ 7.722,00
84	PANELA DO TIPO CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA 60CM, ALTURA 40CM. CAPACIDADE 100 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 665,43	R\$ 3.327,15
85	PANO DE PRATO EM ALGODÃO	UNIDADE	12	R\$ 5,32	R\$ 63,84
86	PAPEIRO EM ÁGATA - TAMANHO 16, NA COR AZUL, PRODUTO EM AÇO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE, COM DUPLA CAMADA DE ESMALTE DE ALTA RETENÇÃO DE CALOR, E DURABILIDADE, SENDO CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO.	UNIDADE	54	R\$ 48,06	R\$ 2.595,24
87	PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 45CM.	ROLO	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
88	PAPEL FILME - MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO DOMESTICA	ROLO	1.253	R\$ 8,76	R\$ 10.976,28
89	PAPEL FILME 45CM X 300M.	BOBINA	500	R\$ 56,42	R\$ 28.210,00
90	PEGADOR EM INOX, PARA MASSA OU SALADA, COM APROXIMADAMENTE 28CM, LÂMINA 2CM.	UNIDADE	178	R\$ 17,70	R\$ 3.150,60
91	PENEIRA TELA PLÁSTICO 25CM	UNIDADE	50	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
92	PORTA TALHERES EM PLASTICO COM GAVETA E TAMPA.	UNIDADE	2	R\$ 22,27	R\$ 44,54
93	POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 14,17	R\$ 42,51
94	POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 21,77	R\$ 65,31
95	POTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE NÃO TÓXICO, COM TAMPA COM FURO QUE PERMITA SERVIR FARINHA DE MANDIOCA, NÃO TRANSFERE ODOR AOS ALIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS (C X L X A) 12 X 11 X 1 CM. CAPACIDADE MÍNIMA 700ML.	UNIDADE	264	R\$ 12,36	R\$ 3.263,04
96	POTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE, SEM ESTAMPAS, COM TAMPA DE ROSCA, PARA PEÇAS CIRURGICAS. CAPACIDADE 3 LITROS.	UNIDADE	162	R\$ 23,37	R\$ 3.785,94
97	POTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE, SEM ESTAMPAS, COM TAMPA DE ROSCA, PARA PEÇAS CIRURGICAS. CAPACIDADE 5 LITROS.	UNIDADE	152	R\$ 27,45	R\$ 4.172,40
98	POTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE, SEM ESTAMPAS, COM TAMPA DE ROSCA, PARA PEÇAS CIRURGICAS. CAPACIDADE 500ML.	UNIDADE	307	R\$ 16,00	R\$ 4.912,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

99	POTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE, SEM ESTAMPAS, COM TAMPA DE ROSCA. CAPACIDADE 8 LITROS.	UNIDADE	106	R\$ 36,13	R\$ 3.829,78
100	POTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 10CM, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CAPACIDADE 1 LITRO.	UNIDADE	226	R\$ 22,50	R\$ 5.085,00
101	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL, FUNDO, DIÂMETRO APROXIMADO 12CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	6.000	R\$ 3,56	R\$ 21.360,00
102	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL, FUNDO, DIÂMETRO APROXIMADO 15CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	6.000	R\$ 4,60	R\$ 27.600,00
103	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL, FUNDO, DIÂMETRO SUPERIOR 18CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.750	R\$ 4,01	R\$ 7.017,50
104	PRATO DE VIDRO, PARA REFEIÇÃO, TIPO FUNDO, MEDINDO 34 X 25 X 16CM.	UNIDADE	486	R\$ 7,43	R\$ 3.610,98
105	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, DIÂMETRO APROXIMADO 15CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
106	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, DIÂMETRO SUPERIOR 18CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.770	R\$ 6,49	R\$ 11.487,30
107	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, DIÂMETRO SUPERIOR 19CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 7,73	R\$ 927,60
108	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1.259	R\$ 3,75	R\$ 4.721,25
109	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, DIÂMETRO 21CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2.125	R\$ 5,53	R\$ 11.751,25
110	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, DIÂMETRO 27CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	120	R\$ 6,66	R\$ 799,20
111	PRATO DESCARTÁVEL, RASO, DIÂMETRO APROXIMADO 18CM, COR BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
112	PRATO PLÁSTICO AZUL	UNIDADE	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
113	RALADOR DE LEGUMES, 4 FACES, EM AÇO INOX.	UNIDADE	10	R\$ 22,75	R\$ 227,50
114	RALADOR DE VEGETAIS, LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOX, COM QUATRO DIFERENTES OPÇÕES DE CORTE, QUATRO FACES, ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A), 230 X 105 X 80MM	UNIDADE	116	R\$ 18,11	R\$ 2.100,76
115	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO/ SACOLÉ, CAPACIDADE 5,5 cm X 22cm. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
116	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1/2KG, PARA COPA E COZINHA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	4.050	R\$ 4,59	R\$ 18.589,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

117	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1/4KG, PARA COPA E COZINHA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
118	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 30KG, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	11.100	R\$ 1,86	R\$ 20.646,00
119	SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 3KG, ESPESSURA 0,04 MM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 30CM, LARGURA 40CM, BOBINA PICOTADA. BOBINA COM 500 UNIDADES.	BOBINA	200	R\$ 46,21	R\$ 9.242,00
120	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	550	R\$ 6,81	R\$ 3.745,50
121	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.060	R\$ 4,78	R\$ 9.846,80
122	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PARA CHOPP, MEDINDO 6X23CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
123	SACOLA PLÁSTICA PARA LANCHE, FABRICADO EM PLÁSTICO MONOLÚCIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 14CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	65	R\$ 5,18	R\$ 336,70
124	SACOLA PLÁSTICA, RESISTENTE, MEDINDO 40 X 50CM, COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 24,55	R\$ 9.820,00
125	SALEIRO PLÁSTICO (APROXIMADA 1KG)	UNIDADE	150	R\$ 13,64	R\$ 2.046,00
126	SALEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 500G.	UNIDADE	33	R\$ 10,22	R\$ 337,26
127	TÁBUA DE CORTE CORES: VERMELHO, VERDE, BRANCO, 20X30CM	UNIDADE	200	R\$ 37,86	R\$ 7.572,00
128	TÁBUA PARA CORTE, USO DOMÉSTICO, EM POLIETILENO, COM APROXIMADAMENTE (L X C) 30 X 50CM, 1,5CM DE ESPESSURA, COR VERDE.	UNIDADE	216	R\$ 44,83	R\$ 9.683,28
129	TACHO, MATERIAL ALUMÍNIO, COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA 30CM, ALTURA 12CM. CAPACIDADE 16 LITROS.	UNIDADE	175	R\$ 169,30	R\$ 29.627,50
130	TAMPA PARA COPO, DESCARTÁVEL, PARA COPO DE 180ML, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	910	R\$ 6,88	R\$ 6.260,80
131	TAMPA PARA COPO, DESCARTÁVEL, PARA COPO DE 300ML, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	6.500	R\$ 7,52	R\$ 48.880,00
132	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO PCT. COM 1.000 UNID.	PACOTE	2.000	R\$ 20,69	R\$ 41.380,00
133	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	3.100	R\$ 12,19	R\$ 37.789,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

134	XÍCARA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, MATERIAL VIDRO, ACOMPANHA PIRES. CAPACIDADE 200ML.	UNIDADE	464	R\$ 15,51	R\$ 7.196,64
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 1.066.220,66
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 2.033.539,02

1.3. Para os itens da Cota Ampliada poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4. Para os itens da Cota Reservada (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar qualquer empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5. Para os itens da Cota Exclusiva (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.6. NATUREZA DO OBJETO

1.6.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **natureza comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015/2024.

1.7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7.1. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada por autorização de compra, conforme §1º do Art. 84 do Decreto Municipal nº 015/2024 e inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de até 1 (um) ano para as Secretarias de Administração, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Trabalho e Emprego e Educação, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.7.3. O quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da Ata de Registro de Preços será de 50% (cinquenta por cento) sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as Secretarias Municipais com a aquisição de utensílios de copa, cozinha materiais de acondicionamento, embalagem e descartáveis, tendo em vista que os utensílios e materiais adequados são essenciais para prevenir a contaminação de alimentos e garantir a saúde dos usuários.

2.3. A quantidade a ser adquirida foi definida com base na demanda apontada pelas secretarias demandantes, nos Documentos de Formalização de Demanda dos documentos que lhe dão suporte, também foi considerada a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala considerando análise média de consumo anual.

2.4. A partir disso, foi projetado um quantitativo para consumo durante a vigência da contratação, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda. Conforme inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 publicado na transparência do Município, e conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda é a aquisição de utensílios de copa, cozinha materiais de acondicionamento, embalagem e descartáveis, com objetivo de prevenir a contaminação de alimentos, garantir a saúde dos usuários e atender às normas sanitárias.

3.2. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica com a utilização do **sistema de registro de preços**.

3.3. Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, e levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.2.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do produto

4.4.1. Não haverá exigência de garantia dos itens contratados, pois não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, além de trata-se de aquisição de materiais, conforme itens citados na tabela de itens constantes neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.1.2. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços os valores registrados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues nos seguintes locais:

5.2.1.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Os produtos deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Autorização de Compra emitida pela Secretaria, conforme expediente interno do setor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2.1.2. **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego** - Os produtos deverão ser entregues no prédio vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, localizada na João Pantoja de Castro, nº 73, Bairro Centro, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria.

5.2.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico** - Os produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de compra, emitida pela secretaria.

5.2.1.4. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro** - Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h30 e 14h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria.

5.2.1.5. **Secretaria Municipal de Saúde** - Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Saúde (CAF), localizada a Travessa da Matriz, nº 1301, Bairro Centro, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria.

5.2.1.6. **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social** - Os produtos deverão ser entregues no Setor Municipal de Assistência ao Educando - SEMAE, localizada na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, QD: 365, Lote: 05 – Vila dos Cabanos – Barcarena-PA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria requisitante, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal de Contratos Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital e Contrato.
- 5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.
- 5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado a ordem de compra estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços e do Contratado.
- 5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

- 5.6.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.
- 5.6.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.
- 5.6.3. Fornecer às Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.
- 5.6.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.
- 5.6.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.
- 5.6.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 5.6.7. Aceitar a fiscalização das Secretarias Municipais.
- 5.6.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 5.6.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.6.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 5.6.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

5.6.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

5.6.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Da Fiscalização da Contratação

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.5.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

6.5.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.5.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.5.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e
- 6.5.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Da gestão do Contrato

- 6.6.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;
- 6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- 6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.7. Infrações e sanções administrativas

6.7.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.7.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.7.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 15% (quinze por cento);

6.7.4. não celebrar a contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 15% (quinze por cento);

6.7.4.1. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.7.4.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.4.3. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.4.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento);

6.7.4.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.7.4.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7.5. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.7.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.4.1 ao 6.7.4.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.4.1 ao 6.7.4.6, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.4.2 a 6.7.4.6, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.7.6. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.7.7. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.7.5.1 e 6.7.5.2 e

6.7.8. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.7 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.Recebimento do objeto

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação de ordem de compra da Secretaria requisitante;

7.1.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega;

7.1.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria requisitante.

7.1.5. Possuir qualidade química, física e deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO, da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e demais órgãos de controle, quando for o caso;

7.1.6. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.7. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;
- 7.1.8. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade;
- 7.1.9. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor;
- 7.1.10. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra;

7.2. Forma de pagamento

- 7.2.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;
- 7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.2.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3. Antecipação de pagamento

7.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão** na forma **eletrônica com utilização de SRP** considerando a **natureza comum** dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** por item.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.3. **Econômico-financeira:**

8.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.3.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.4.3.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.4.3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.3.8.1. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.4.4. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representada por sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

9.2.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. Secretaria Municipal de Saúde, representada por sua Secretária, Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro;

9.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representada por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

9.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

9.2.4. Secretaria Adjunta de Trabalho e Emprego, representada por sua Secretária, Sra. Rafaela Reis de França.

9.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A(s) estimativa(s) de valor do(s) item(ns) da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura de Barcarena e Secretarias Municipais, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.

12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 06 de maio de 2024.

Elaborado por:

Thayse Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APROVADO POR

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021- GPMB

Rafaela Reis de França
Sec. Adjunta Mun. de Trabalho e Emprego
Decreto nº 0081/2023 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0016/2021 – GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0006/2021- GPMB

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB